

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 109/78

de 23 de Fevereiro

Considerando a necessidade de tomar medidas adequadas ao preenchimento dos quadros permanentes de sargentos e praças da Armada do activo da classe da taifa:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 505/77, de 12 de Dezembro:

1.º Fixar os seguintes efectivos finais para as sub-classes de cozinheiros, despenseiros e padeiros da classe da taifa:

Postos	Subclasses			Total por posto
	Cozi-nheiros	Despen-seiros	Padeiros	
Cabo	111	104	15	230
Primeiro-marinheiro	157	182	21	360
<i>Totais</i>	268	286	36	590

2.º Escalonar o preenchimento do aumento de quadros próprios das subclasses referidas no número anterior no posto de cabo da seguinte forma:

Ano	Subclasses			Totais
	Cozi-nheiros	Despen-seiros	Padeiros	
1980	1	—	—	1
1981	1	1	—	2
1982	1	1	—	2
1983	1	1	—	2
1984	1	1	1	3
1985	1	2	—	3
1986	2	1	1	4

Estado-Maior da Armada, 30 de Janeiro de 1978. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Augusto Souto Silva Cruz*, almirante.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que o *Diário da República*, 1.ª série, n.º 28, de 2 de Fevereiro de 1978, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê: «Despacho Normativo n.º 26/78:», deve ler-se: «Despacho Normativo n.º 26-A/78:», e onde se lê: «Despacho Normativo n.º 27/78:», deve ler-se: «Despacho Normativo n.º 27-A/78:»

Secretaria-Geral de Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Fevereiro de 1978. — O Secretário-Geral, *José Meneses*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Portaria n.º 110/78

de 23 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, e em conformidade com o disposto no artigo 251.º, n.º 2, do Estatuto Judiciário, que o quadro do pessoal do Tribunal da Comarca de Oeiras seja aumentado com as seguintes unidades:

Um ajudante de escrivão.
Dois oficiais de diligências.
Um telefonista.

Ministério da Justiça, 2 de Fevereiro de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que em 12 de Dezembro de 1977 o Governo da Checoslováquia depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas a declaração de que não considera válida a reserva formulada pela República Popular da China relativamente aos parágrafos 2, 3 e 4 do artigo 37.º da Convenção de Viena de 18 de Abril de 1961 sobre Relações Diplomáticas (denegação por parte do Governo de Pequim de privilégios ao pessoal não diplomado das missões diplomáticas) de que Portugal é parte sem reservas.

Secretaria-Geral do Ministério, 10 de Fevereiro de 1978. — O Chefe dos Serviços Jurídicos e de Tratados, *Mário d'Oliveira Neves*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PISCAS**Portaria n.º 111/78**

de 23 de Fevereiro

Os prédios rústicos denominados «Geraldo», «Geraldinha» e «Cegonha» foram indevidamente expropriados pela Portaria n.º 493/76, de 6 de Agosto, em nome de Inácio Gonçalves Capucho.

Com efeito, os referidos prédios são propriedade de Antónia da Conceição Saragoça Costa Capucho e Teresa Capucho e não têm a área e pontuação mencionadas na referida portaria nem a necessária para poderem ser expropriados.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, derrogar a Portaria